



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de julho de 2023.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

PRESIDENTE DO TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 11/07/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria Nº 3585/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de julho de 2023

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Decisão 9652 (4470333) proferida pela Presidência deste Egrégio Tribunal, nos autos registrados sob o nº 23.0.000057740-5,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a disposição do servidor **LUIS EDUARDO BARBOSA ANCHIENTA**, oriundo do quadro de servidores do Município de Água Branca, para que continue a exercer suas funções junto a este Tribunal de Justiça, na **Vara Única da Comarca de Água Branca - PI**, pelo período de 01 (um) ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de julho de 2023.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

PRESIDENTE DO TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 11/07/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

2.1. Edital Nº 181/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE

EDITAL DO PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS

Estabelece critérios para a premiação "Melhores Práticas" no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, nos usos de suas atribuições legais e regimentais, tornam pública a abertura do **EDITAL DO PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS** no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O "Prêmio Melhores Práticas" objetiva identificar, reconhecer, estimular e divulgar a atividade, ação ou experiência, cujo resultado importe em melhorias no processo de trabalho e/ou na prestação dos serviços, satisfação do público-alvo, alcance das metas estratégicas, servindo de referência para aplicação em outras organizações, podendo ser divulgada, preservando os princípios éticos relacionados aos direitos dos(as) autores(as).

1.2. São pré-requisitos para concorrer ao "Prêmio Melhores Práticas": a inscrição da Boa Prática ter sido realizada até o dia 31 de agosto do respectivo ano; e a aprovação da inscrição nos termos do Provimento Conjunto TJPI Nº 88/2023.

2. DA AVALIAÇÃO

2.1. Constituirão a Comissão Avaliadora do Prêmio Melhores Práticas os seguintes membros:

- 01 Desembargador(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí indicado pela Presidência;
- 01 Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que presidirá a avaliação;
- 01 Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, que atuará como presidente da Comissão, nas ausências do(a) titular;
- 01 Juiz(a) de Primeiro Grau indicado(a) pela Corregedoria-Geral de Justiça;
- 01 servidor(a) do Primeiro Grau indicado(a) pela Corregedoria-Geral de Justiça;
- 01 servidor(a) do Segundo Grau indicado(a) pela Presidência;
- 01 representante do Ministério Público do Estado do Piauí, indicado(a) pelo próprio órgão;
- 01 representante da Defensoria Pública do Estado do Piauí, indicado(a) pelo próprio órgão;
- 01 representante da OAB-PI, indicado(a) pela própria entidade.

2.2. A Comissão Avaliadora, entre os dias 1º (primeiro) a 30 (trinta) de setembro, selecionará, dentre as Boas Práticas cadastradas, as melhores, até o número máximo de 5 (cinco), classificadas de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

- inovação: mudança relevante e criativa nos métodos vigentes;
- originalidade: ineditismo, inventividade, engenhosidade e não repetição de boas práticas pretéritas;
- replicabilidade: possibilidade de implementação em outras unidades, setores e/ou comarcas;
- relevância: utilidade, adequação, pertinência;
- custo x benefícios da implantação: deve ser exequível conforme disponibilidade dos recursos financeiro-orçamentários do órgão;
- resultados: otimização e desburocratização do sistema Judiciário do Estado.

2.3. A designação dos membros da Comissão será através de Portaria da Presidência.

2.4. Caberá ao(à) Secretário(a) de Gestão Estratégica - SEGES secretariar as reuniões da Comissão Avaliadora do Prêmio Melhores Práticas;

3. DA VOTAÇÃO

3.1. Cada membro da comissão atribuirá uma pontuação de 1 (um) a 5 (cinco) pontos para cada um dos 06 (seis) critérios elencados (no tópico 2.2) deste normativo. A Boa Prática será considerada classificada pelo respectivo membro caso atinja um escore igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

3.2. Compete ao(à) Presidente da Comissão Avaliadora proferir, nas deliberações, o voto de desempate, nos casos em que mais de 5 (cinco) práticas se classifiquem, havendo o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso.

3.3. As Boas Práticas que obtiverem as maiores pontuações serão submetidas à votação pelo quadro de pessoal do Poder Judiciário no Estado do Piauí para a eleição das que serão premiadas. A operacionalização seguirá o seguinte fluxo:

- a votação será eletrônica, competindo à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC desenvolver mecanismo que a viabilize;
- o voto será secreto, e os(as) integrantes do quadro de pessoal do Poder Judiciário no Estado do Piauí poderão votar em apenas uma Boa Prática dentre as que foram classificadas e submetidas à votação, no limite de até 05 (cinco) práticas;
- competirá à STIC computar os votos, encaminhando o resultado à SEGES, que solicitará à Assessoria de Comunicação - ASCOM a

divulgação das Boas Práticas vencedoras;

d) caso haja empate, o(a) Presidente da Comissão proferirá o voto de desempate; e

e) o Selo de Melhores Práticas nas categorias OURO, PRATA e/ou BRONZE será atribuído aos(as) autores(as) das três práticas melhores votadas, com o respectivo registro nas pastas funcionais dos(as) integrantes do quadro de pessoal do Poder Judiciário no Estado do Piauí, bem como elogios, em razão da significativa contribuição proporcionada à melhoria dos serviços prestados por estes(as) ao Poder Judiciário;

f) a cerimônia de Premiação das Práticas eleitas Melhores Práticas do ano deverá acontecer no Encontro Anual da Estratégia ou na última RAE (Reunião de Análise da Estratégia) do ano; e

g) as Boas Práticas eleitas para o Prêmio Melhores Práticas serão divulgadas em todos os Portais e mídias sociais do Poder Judiciário do Piauí, bem como poderão ser divulgadas em outros meios de comunicação.

4. DOS PRÊMIOS

4.1. Os(as) autores(as) das práticas mais votadas terão anotação no banco de horas, nas seguintes proporções:

a) Selo melhor prática Ouro: 18 (dezoito) horas;

b) Selo melhor prática Prata: 12 (doze) horas;

c) Selo melhor prática Bronze: 06 (seis) horas.

4.2. Os(as) Magistrados(as) ganhadores(as) terão direito a gozo de folgas, nas seguintes proporções:

a) Selo melhor prática Ouro: 03 (três) dias de folga;

b) Selo melhor prática Prata: 02 (dois) dias de folga; e

c) Selo melhor prática Bronze: 01 (um) dia de folga.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Os membros da Comissão Avaliadora estarão impedidos de concorrer aos prêmios de Melhores Práticas, não havendo óbice de que contribuam com propostas para o Banco de Boas Práticas.

6. DO USUFRUTO DOS PRÊMIOS

6.1. A premiação será concedida 01 (uma) vez ao ano e o gozo de tal benesse deverá ser realizado com o devido alinhamento do período com o(a) superior hierárquico(a) do(a) premiado(a) e solicitação à SEAD. O usufruto deverá ser realizado até o prazo máximo de 1 (um) ano a partir da data da premiação.

6.2. As horas concedidas a servidores(as) e Magistrados(as) em virtude do prêmio não poderão ser fracionadas e/ou interpoladas, devendo ser usufruídas em dias consecutivos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Cabe à Comissão do Prêmio sanar as possíveis dúvidas quanto ao Prêmio.

7.2. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 30/06/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 11/07/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4457703** e o código CRC **18F59B70**.

2.2. Portaria (Presidência) Nº 1452/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de julho de 2023

O Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, Presidente do **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que a Portaria do Prêmio CNJ de Qualidade nº 82 (Link) foi alterada a partir da redação dada pela Portaria n. 138/2023, na qual foi incluído no Eixo Governança o Requisito **Art. 5º, XVII**, que trata de Capacitação de Magistrados(as) em direitos humanos, gênero, raça e Etnia, Resolução CNJ nº 492/2023, tendo a EJUD como responsável,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3587/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGES, de 10 de julho de 2023 que convocou magistrados e as magistradas, para participarem dos Cursos de Raça e Etnia, Estudos de Gênero e Direitos Humanos.

Art. 2º CONVOCAR os magistrados e as magistradas, indicados no Ofício Nº 44874/2023 - PJPI/CGJ/GABCOR, para participarem dos **Cursos de Raça e Etnia, Estudos de Gênero e Direitos Humanos**, realizados pela EJUD, na modalidade Videoconferência - via Cisco Webex Meetings, conforme a listagem a seguir:

Lista Magistrados		
	Nome Completo	Curso
1	Antônio de Paiva Sales	Direitos Humanos
2	Antônio Reis de Jesus Nollêto	Direitos Humanos
3	Antônio Soares dos Santos	Direitos Humanos
4	Elfrida Costa Belleza Silva	Direitos Humanos
5	Francisco das Chagas Ferreira	Direitos Humanos
6	Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio	Direitos Humanos
7	Lisabete Maria Marchetti	Direitos Humanos
8	Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima	Direitos Humanos
9	Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos	Direitos Humanos
10	Maria Luíza de Moura Mello e Freitas	Direitos Humanos